



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 100, de 23 de maio de 1990.

Altera a subvenção ao Movimento Assistencial Caçapavano- MAC.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera para Cr\$ 280.000,00(Duzentose ointenta mil cruzeiros) a subvenção concedida ao Movimento Assistencial Caçapavano, conforme art.1º da Lei 051/89, de 29 de novembro de 1989.

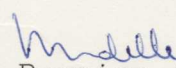
Art. 2º - O valor Adicional de Cr\$ 160.000,00(cento e sessenta mil cruzeiros) será repassado, mensalmente, em oito(08) parcelas iguais, de Cr\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros), reajustáveis, de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional.

Art.3º- Os recursos para a cobertura desta parte da subvenção, será suplementada por conta da maior arrecadação já existente nesta data.

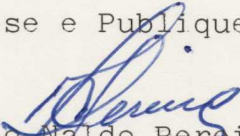
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º de maio de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
23 de maio de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Naldo Pereira,